

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremonesi

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

CAPÍTULO 8	94
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
Arthur Henrique de Pontes Regis	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
CAPÍTULO 9	108
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Ivone Oliveira Soares	
Flávio Henrique Rosa	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
CAPÍTULO 10	118
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
Andréa Carolina Leite Batista	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
CAPÍTULO 11	128
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Dari Nass	
Henrique Balduino Saft Dutra	
Maíra Fronza	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
CAPÍTULO 12	137
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
Bruno Valverde Chahaira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
CAPÍTULO 13	153
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
Rogério Aparecido Grof	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
CAPÍTULO 14	164
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
Mayara Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
CAPÍTULO 15	174
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
Daniel Brasiliense e Prado	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

CAPÍTULO 16.....	190
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.86121150316	
CAPÍTULO 17.....	204
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa	
Jerônimo Santos Lima	
DOI 10.22533/at.ed.86121150317	
CAPÍTULO 18.....	215
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.86121150318	
CAPÍTULO 19.....	234
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio	
Jessica Paquiela Prates	
Débora Dummer Meira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150319	
CAPÍTULO 20.....	251
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.86121150320	
CAPÍTULO 21.....	266
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves	
José Geraldo Romanello Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.86121150321	
CAPÍTULO 22.....	284
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento	
Verônica Cristina Vieira Barbosa	
Claudia dos Santos Medeiros	
Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

SOBRE O ORGANIZADOR.....	290
ÍNDICE REMISSIVO.....	291

CAPÍTULO 8

DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS

Data de aceite: 01/03/2021

Arthur Henrique de Pontes Regis

Faculdade Processus
Brasília - DF

Faculdade Sena Aires (FACESA)
Valparaíso de Goiás - GO

<http://lattes.cnpq.br/6833659805726329>

RESUMO: O Direito Animal brasileiro apresenta-se em fase de consolidação da sua autonomia acadêmica e expansão doutrinária, destacando-se como seus pilares a proibição constitucional da prática de crueldade (inciso VII, do § 1º, do artigo 225, da Constituição Federal) e a vedação aos maus-tratos (artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais). Por sua vez, o Poder Legislativo configura-se como importante palco para a evolução da matéria. No século XXI, houve um aumento da produção legislativa no Congresso Nacional, impulsionada pelos anseios da sociedade, assim como pela instauração da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais e pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (destinada a investigar os fatos determinados como maus-tratos animais), ambas na Câmara dos Deputados. Nesse contexto, realizou-se pesquisa exploratória no banco de dados do Congresso Nacional, buscando-se proposições versando sobre a questão de maus-tratos animais. Identificou-se dezenas de propostas legais na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. As propostas legislativas possuem fundamentos múltiplos em suas justificativas, podendo-se destacar o reconhecimento de que a

pena de maus-tratos é muito branda e, portanto, serviria como um estímulo à impunidade; e a reprovação da sociedade para a prática de atos vis contra os animais (em especial os animais de estimação). Os resultados obtidos demonstram uma preocupação do Poder Legislativo em normatizar as múltiplas formas da prática de maus-tratos, criar instrumentos para sua melhor fiscalização e aumentar a pena imposta, em reconhecimento (implícito ou explícito) da senciência animal, em alinhamento à crescente conscientização da população em relação à questões animais.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Animal; Senciência; Maus-tratos; Congresso Nacional.

ANIMAL RIGHTS UNDER THE PERSPECTIVE OF THE NATIONAL CONGRESS: OVERVIEW OF DRAFT LAWS DEALING WITH ANIMAL MISTREATMENTS

ABSTRACT: Brazilian Animal Rights is in a phase of consolidation of its academic autonomy and doctrinal expansion, with the constitutional prohibition of cruelty being highlighted as its pillars (item VII, of § 1, of article 225, of the Federal Constitution) and the prohibition of mistreatment (article 32 of the Environmental Crimes Law). In turn, the Legislative Power is configured as an important stage for the evolution of the matter. In the 21st century, there was an increase in legislative production in the National Congress, driven by the wishes of society, by the establishment of the Parliamentary Front in Defense of Animals and the creation of the Parliamentary Commission of Inquiry (aimed at

investigating the facts determined as animal mistreatment), both in the Chamber of Deputies. In this context, exploratory research was carried out in the database of the National Congress, seeking proposals addressing the issue of animal mistreatment. Dozens of legal proposals have been identified in the Chamber of Deputies and the Federal Senate. The legislative proposals have multiple grounds in their justifications, highlighting the recognition that the penalty of mistreatment is very lenient and, therefore, would serve as a stimulus to impunity and the disapproval of society for the practice of vile acts against the animals (especially pets). The results obtained demonstrate a concern of the Legislative Power to standardize the multiple forms of the practice of mistreatment, create instruments for its better inspection and increase the penalty imposed, in recognition (implicit or explicit) of animal sentience, in alignment with the growing awareness of population in relation to animal issues.

KEYWORDS: Animal Rights; Sentience; Mistreatment; National Congress.

O Direito Animal brasileiro apresenta-se em fase de consolidação da sua autonomia acadêmica e expansão doutrinária, destacando-se como seus pilares a proibição constitucional da prática de crueldade (inciso VII, do § 1º, do artigo 225, da Constituição Federal) e a vedação aos maus-tratos disposta no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) (ATAIDE JUNIOR, 2018; CASTRO, 2006), respectivamente:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (BRASIL, 1988).

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal (BRASIL, 1998).

Há sobre a matéria, no que tange a vedação da prática de maus-tratos, de abuso

e de crueldade, a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1.236/2018 que “define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências” (BRASIL, 2018).

Existe ainda uma série de decisões judiciais, em especial do Supremo Tribunal Federal – STF, vedando supostas práticas culturais que resultam em crueldade, abuso ou maus-tratos aos animais. Exemplificativamente: o Recurso Extraordinário nº 153.531-8/SC que reconheceu como cruel a prática da ferra do boi (BRASIL, 1997); a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.514-7/SC, na qual reconheceu-se a prevalência da vedação aos maus-tratos em relação à briga de galo (BRASIL, 2005); na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.776-5/RN e na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.856/RJ a Corte Suprema ratificou o entendimento de ser incompatível com o texto constitucional qualquer lei estadual que permita o combate entre aves (BRASIL, 2007; BRASIL, 2011); e na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.983/CE firmou-se o entendimento segundo o qual a vaquejada é lesiva aos animais (equinos e bovinos) e decidiu-se pela vedação da prática (além de ter ocorrido, de forma inédita por um tribunal brasileiro, o reconhecimento explícito da senciência animal) (BRASIL, 2016).

Por seu turno, histórica e cronologicamente, a primeira norma brasileira a regular e proteger os animais foi o Decreto nº 16.590/1924 (que proibia, nas casas de diversões públicas, as corridas de bovinos, brigas de aves, e toda e qualquer diversão que resultasse em maus-tratos aos animais) (BRASIL, 1924).

Posteriormente, o Decreto-Lei nº 24.645/1934 determinou que todos os animais (definidos no seu artigo 17 como “todo ser irracional, quadrupede ou bípede, doméstico ou selvagem, exceto os daninhos”) existentes no país fossem tutelados pelo Estado (BRASIL, 1934) e o Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais) que tipificou como contravenção penal a crueldade contra animais:

Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo:

Pena – prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos mil réis.

§ 1º Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.

§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público (BRASIL, 1941).

Atualmente vigente, a principal norma em relação à punição aos maus-tratos aos

animais é a Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), que tornou ainda mais severa a pena para a citada prática lesiva aos animais e ao meio ambiente como um todo (BRASIL, 1998).

Por sua vez, sobre a questão dos maus-tratos, no século XXI, houve um aumento de produção legislativa no Congresso Nacional, impulsionada por pressões populares, bem como pela instauração da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais (em setembro de 2011) e pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (em julho de 2015), destinada a investigar os fatos determinados como maus-tratos de animais, ambas na Câmara dos Deputados (REGIS, 2018).

Nesse contexto, realizou-se pesquisa exploratória, até dezembro de 2020, no banco de dados do Congresso Nacional, buscando-se Projetos de Lei (PLs) versando sobre a questão dos maus-tratos aos animais. Na pesquisa, nos campos “ementa” e “indexação”, utilizou-se como indexadores, de forma conjunta, as palavras “maus-tratos” e “animais”, bem como não se consideraram outras propostas legislativas (tais como: encaminhamentos, resoluções e substitutivos).

Não se realizou diferenciação entre os Projetos de Lei com tramitação ativa e os que, por alguma razão, já foram arquivados.

Identificou-se 142 propostas legais na Câmara dos Deputados e 8 proposições legislativas no Senado Federal, totalizando a identificação de 150 projetos de lei, versando sobre diversos aspectos relacionados aos maus-tratos animais, respectivamente:

Câmara dos Deputados	
Proposição	Ementa
PL 5.292/2020	Classifica como crime de maus-tratos a realização de onicectomia.
PL 5.196/2020	Altera da redação do art. 32 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 .
PL 4.993/2020	Altera a redação do art. 32 da Lei 9.605 de 1988 para obrigar o agressor a reparar o custo de tratamento e resgate do animal vítima de maus-tratos.
PL 4.864/2020	Obriga os síndicos e administradores de condomínios a comunicar casos de maus tratos contra animais às autoridades competentes.
PL 4.853/2020	Proíbe a comercialização e uso de medicamentos anti-cio em todo o território nacional.
PL 4.438/2020	Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 para estabelecer a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos especializados, sobre a suspeita ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.
PL 4.214/2020	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, para tornar mais rígidas as penas previstas para os crimes contra o meio ambiente, além de criminalizar o comércio ilegal de animais por meio da rede internacional de computadores; e a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, para fiscalizar os criadouros autorizados e clubes de caça.
PL 4.206/2020	Proíbe a realização de tatuagens em animais, com fins estéticos.

PL 4.073/2020	Altera o Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais, para punir maus-tratos a animais domésticos.
PL 3.301/2020	Dispõe sobre a criação de aplicativo para denunciar maus tratos de animais e dá outras providências”.
PL 2.938/2020	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais, para impedir a adoção de animais por pessoas que tenham cometido crime de maus-tratos
PL 2.649/2020	Altera a redação da Lei 9.605 de 1988 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) para acrescentar o art. 32-A e 32-B.
PL 2.540/2020	Altera a redação do art. 32 da Lei 9.605 de 1988 para apenar quem comete maus-tratos contra animais com a finalidade de publicar em redes sociais.
PL 2.475/2020	Dispõe sobre a posse responsável de animais de estimação.
PL 2.234/2020	Altera, o artigo 32 da Lei 9,605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.
PL 2.122/2020	Altera, o artigo 32 da Lei 9,605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.
PL 701/2020	Proíbe em todo território nacional a produção de gêneros alimentícios que derivem de processos de alimentação forçada de animais.
PL 476/2020	Tipifica a conduta de abandono de animal, institui causas de aumento de pena e a prevê a sua modalidade culposa.
PL 371/2020	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, para aumentar a pena do crime de maus-tratos contra animais
PL 348/2020	Proíbe, em todo o território nacional, a confecção, a importação, a comercialização e o uso de fantasias e adereços confeccionados com pele, couro ou pena de origem animal.
PL 342/2020	Acrescenta o §3º ao art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer o aumento de pena no caso de promoção, financiamento ou organização de confronto entre cães.
PL 165/2020	Aumenta as penas cominadas ao crime previsto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, institui causas de aumento de pena e tipifica a conduta culposa.
PL 164/2020	Tipifica a conduta de promover, financiar, organizar ou participar de confronto entre animais de que possa resultar lesão, mutilação ou morte, bem como institui causas de aumento de pena
PL 6.600/2019	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para estabelecer pena de reclusão a quem forçar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, a agredirem-se com vistas ao entretenimento humano.
PL 5.734/2019	Determina remessa de dados e informações aos órgãos responsáveis sobre ocorrências de maus-tratos aos animais.
PL 5.472/2019	Insere qualificadoras no crime de maus-tratos contra os animais, quando deles resultar intenso sofrimento ou morte.
PL 5.391/2019	Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei dos Crimes Ambientais, para estabelecer, aos condenados pelo art. 32, a pena restritiva de direito de prestação de serviços voltada ao bem-estar dos animas.
PL 4.951/2019	Institui a Política Nacional de Incentivo à Proteção Animal e dá outras providências.
PL 4.029/2019	Determina que aqueles que pratiquem o crime de maus-tratos sejam responsabilizados pelo tratamento dos animais.

PL 3.628/2019	Proíbe o sacrifício de aves por meio de trituração, sufocamento, eletrocussão ou qualquer outro método cruel para fins de abate.
PL 3.403/2019	Altera a Lei nº 9.605/1998, para elevar a pena de maus-tratos a animais e dá outras providências.
PL 3.279/2019	Proíbe o uso de chicotes em animais.
PL 3.021/2019	Torna inafiançável o tipo penal do art. 32 da Lei de Crimes Ambientais.
PL 2.950/2019	Dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar crime de maus-tratos a animais relacionado à ocorrência de desastre, e a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para incluir na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) os cuidados com animais vítimas por desastres.
PL 2.560/2019	Cria o selo “Livres de Crueldade” como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais
PL 2.554/2019	Cria o Fundo Nacional de Proteção Animal.
PL 2.448/2019	Dispõe sobre a cassação da inscrição estadual de empresas que provoquem maus-tratos a animais.
PL 2.321/2019	Altera a Lei nº 9.605/1998, para proibir que pessoas jurídicas que cometam o crime de maus-tratos aos animais possam celebrar contratos com a Administração Pública.
PL 2.317/2019	Proíbe a adoção de animais por aqueles que forem condenados pelo crime de maus-tratos de animais.
PL 2.237/2019	Estabelece diretrizes e normas para a garantia de atendimento aos princípios de bem-estar dos animais domésticos e silvestres.
PL 1.993/2019	Proíbe a criação ou manutenção de animais para fins de extração de pele
PL 1.816/2019	Dispõe sobre a obrigação de clínicas e hospitais veterinários, ou estabelecimentos dedicados à higiene e beleza animal notificarem a delegacia de proteção ao meio ambiente quando constatarem indícios de maus-tratos.
PL 1.487/2019	Insera dispositivo na Lei 5.197, de 3 de janeiro de 1967, para proibir a criação de pássaros em gaiola e viveiros.
PL 1.441/2019	Proíbe em todo o território nacional a realização de corridas competitivas com cães ou atividades similares de mesma natureza.
PL 1.218/2019	Torna o jumento (<i>Equus asinus</i>), patrimônio nacional e proíbe o seu abate em todo o território.
PL 1.097/2019	Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, da utilização de penas e plumas de origem animal para a produção de fantasias e alegorias e dá outras providências.
PL 1.095/2019	Altera a Lei nº 9.605/1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.
PL 987/2019	Altera o artigo 32 e parágrafos, da lei número 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências
PL 951/2019	Altera a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para definir como crime hediondo o assassinato em série de animais e a reiteração do assassinato de animais pela mesma pessoa ou pelo mesmo grupo de pessoas.
PL 948/2019	Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, da utilização de animais para desenvolvimento, experimento e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes, limpeza e seus componentes.
PL 928/2019	Dispõe sobre a proibição de comercialização de animais em estabelecimentos do tipo pet shop e similares, bem como estabelece regras a serem seguidas pelos responsáveis por canis, gatis e demais criadouros de animais de estimação destinados à venda.
PL 858/2019	Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, da venda de animais pela internet e dá outras providências.

PL 753/2019	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir o uso de veículo de tração animal.
PL 608/2019	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer a responsabilidade solidária de estabelecimentos comerciais pela prática de abuso ou maus-tratos perpetrada por seus funcionários em suas dependências.
PL 561/2019	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para aumentar a pena prevista para o crime de praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais.
PL 270/2019	Altera o Código de Trânsito Brasileiro e dispõe sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana e a sua substituição por veículo de propulsão humana.
PL 269/2019	Altera a Lei nº 9.605/1998, a fim de agravar a pena do crime de maus-tratos de animais e tipificar o crime de abandono de animais.
PL 60/2019	Determina o registro e a identificação eletrônica de cães, gatos, equinos, muare e asininos por seus proprietários e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, para tipificar o abandono de animais em vias públicas.
PL 59/2019	Estabelece a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Judiciária.
PL 57/2019	Dispõe sobre a proibição da comercialização de animais em pet shops, lojas de rações, lojas agropecuárias e similares, e dá outras providências.
PL 52/2019	Ficam proibidos, em todo o território nacional, zoológicos, aquários e parques públicos e privados que exponham animais silvestres.
PL 51/2019	Dispõe sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda de animais de estimação.
PL 48/2019	Cria o serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais.
PL 47/2019	Dispõe sobre o monitoramento dos serviços comerciais de banho e tosa de animais domésticos e de pequeno e grande porte.
PL 11.242/2018	Dispõe sobre o serviço de denúncia a maus tratos e abandono contra animais.
PL 11.197/2018	Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para agravar a pena para quem praticar ato de maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
PL 11.174/2018	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
PL 11.152/2018	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para igualar as penas de quem maltrata ou mata animal doméstico às de quem maltrata ou mata animal silvestre.
PL 11.132/2018	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
PL 10.827/2018	Dispõe sobre a criminalização de maus-tratos contra animais.
PL 9.464/2018	Dispõe sobre a exportação de gado vivo e dá outras providências.
PL 9.070/2017	Acrescenta art. 164-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
PL 8.733/2017	Tipifica o crime de zoofilia.
PL 8.521/2017	Altera a Lei nº 9.605/1998, para majorar a pena dos crimes de maus-tratos aos animais.
PL 8.442/2017	Torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, à higiene, ao tratamento e à estética de animais domésticos.

PL 8.062/2017	Altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer proibição de sacrifício animal em rituais religiosos.
PL 8.044/2017	Altera o artigo 32 da Lei nº 9.605/1998, para agravar a pena do crime de maus tratos aos animais e tipificar o crime de zoofilia ou bestialidade e altera o art. 1º da Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, para tornar hediondo o crime de zoofilia ou bestialidade.
PL 7.264/2017	Dispõe sobre o estímulo ao uso para fins agrícolas e o tratamento digno de asininos e muares em território nacional.
PL 7.099/2017	Dispõe sobre o monitoramento dos serviços comerciais de banho e tosa de animais domésticos e de pequeno e grande porte.
PL 7.022/2017	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir o uso de veículo de tração animal.
PL 6.837/2017	Dispõe sobre a criação do Sistema Federal de Proteção Animal (SIFEPA) e da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA), para a prevenção e repressão de infrações criminais e administrativas contra animais.
PL 6.738/2016	Dispõe sobre a proibição da comercialização de animais nas redes sociais e sites mercantis, bem como em locais de venda de alimentos.
PL 6.553/2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos.
PL 6.432/2016	Ficam proibidos, em todo o território nacional, zoológicos, aquários e parques públicos e privados que exponham animais silvestres.
PL 6.331/2016	Estabelece a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Judiciária.
PL 4.542/2016	Criação do serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais.
PL 4.564/2016	Esta Lei define a conduta de maus tratos praticada contra os animais e estabelece punição.
PLP 313/2016	Altera a Lei Complementar nº 150/2015, para prever demissão por justa causa em caso de maus-tratos a animais domésticos.
PL 3.836/2015	Dispõe sobre o crime de maus-tratos a animais.
PL 2.645/2015	Proíbe a produção e a comercialização de foie gras (fígado de pato ou ganso) e dá outras providências.
PL 2.100/2015	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
PL 1.855/2015	Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em cães e gatos.
PL 1.822/2015	Determina o registro e a identificação eletrônica de cães, gatos, equinos, muares e asininos por seus proprietários e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, para tipificar o abandono de animais em vias públicas.
PL 1.417/2015	Tipifica condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências.
PL 1.359/2015	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.
PL 1.051/2015	Aumenta a pena do crime de maus tratos a animais, insere causa de aumento de pena e a forma qualificada do delito.

PL 1.047/2015	Criminaliza condutas praticadas contra cães, gatos, equinos, muares, animais silvestres, exóticos e selvagens, e dá outras providências.
PL 966/2015	Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, para tipificar como crime a zoofilia.
PL 503/2015	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para agravar a pena para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais.
PL 502/2015	Criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências.
PL 501/2015	Altera o §2º do artigo 32 da Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais decorrentes da prática de atos lesivos à fauna.
PL 110/2015	Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena para quem maltratar animais.
PL 7662/2014	Proíbe a produção e a comercialização de foie gras (fígado de pato ou ganso) e dá outras providências.
PL 7291/2014	Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em cães e gatos.
PL 7.010/2013	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de abandono de animais.
PL 6.833/2013	Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em “pet shops”.
PL 6.357/2013	Dispõe sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana e a sua substituição por veículo de propulsão humana.
PL 6.113/2013	Proíbe os procedimentos cirúrgicos desnecessários e mutilantes em animais que especifica.
PL 6.069/2013	Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para quem pratica abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais.
PL 5.244/2013	Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena para quem maltratar animais.
PL 4.586/2012	Cria o Selo Nacional “Brasil sem Maus-Tratos”.
PL 3.676/2012	Institui o Estatuto dos Animais.
PL 3.318/2012	Altera o caput do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
PL 3.142/2012	Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para agravar a pena para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais.
PL 3.141/2012	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para agravar a pena pela prática de ato de abuso, consistente em maus-tratos ou mutilação de animais, e instituir como causa de aumento de pena do crime de maus-tratos aos animais a prática de atos lesivos à fauna.
PL 2.833/2011	Criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências.
PL 2.156/2011	Institui o Código Nacional de Proteção aos Animais.
PL 2.086/2011	Dispõe sobre a proibição de perseguições seguidas de laçadas e derrubadas de animal, em rodeios ou eventos similares.
PL 2.004/2011	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998.
PL 1.466/2011	Proíbe a utilização de animais selvagens, domésticos ou domesticados, nativos ou não, em espetáculos de circos itinerantes realizados em todo o território nacional.
PL 1.054/2011	Altera o § 1º do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.”
PL 634/2011	Dispõe sobre a vedação da concessão de patrocínio a eventos que impliquem em atos de abuso, maus-tratos, ferimento, mutilação ou sacrifício, bem como qualquer outro tipo de sofrimento a animais.
PL 606/2011	Acrescenta o § 2º ao art. 19 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

PL 172/2011	Dá nova redação a pena descrita no art. 32 da Lei nº 9.605/1998.
PL 7.199/2010	Dá nova redação a pena descrita no art. 32 da Lei nº 9.605, de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.
PL 5.956/2009	Proíbe o abate de chinchila (<i>Chincilla lanigera</i>) para comércio de sua pele, no território nacional.
PL 5.952/2009	Restabelece o art. 64, do Decreto Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, tipificando novamente a conduta de tratar animal doméstico com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo como contravenção penal.
PL 5.407/2009	Aumenta a pena do crime de abuso, maus tratos aos animais silvestres ou tipificados, tornando-os inafiançáveis.
PL 1.158/2007	Dispõe sobre a posse responsável de animais domésticos.
PL 933/2007	Dispõe sobre a utilização de animais em atividades circenses.
PL 679/2007	Consolida a legislação ambiental brasileira.
PL 215/2007	Institui o Código Federal de Bem-Estar Animal.
PL 6.445/2005	Proíbe a utilização de animais em espetáculos circenses ou de qualquer natureza, bem como a entrada no Brasil de companhia circense ou similar estrangeira, caso tenha animais incluídos em suas apresentações.
PL 4.343/2004	Altera a Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para aumentar a pena de maus tratos animais expostos em espetáculos públicos.
PL 2.789/2003	Dispõe sobre a vedação da concessão de patrocínio a eventos que impliquem em atos de abuso, maus-tratos, ferimento, mutilação ou sacrifício, bem como qualquer outro tipo de sofrimento a animais.
PL 1.667/2003	Altera a Lei nº 5.197, de 1967, que “dispõe sobre a proteção à fauna silvestre e dá outras providências”, e a Lei nº 9.605, de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, para proibir a prática do tiro ao alvo com animais.
PL 5913/2001	Dispõe sobre a proteção aos animais.
PL 4450/2001	Proíbe a utilização de animais em espetáculos circenses.
PL 1.832/1999	Acrescenta parágrafo ao art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para proibir práticas que, em rodeios, maltratem os animais.
PL 1.531/1999	Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sobre crueldade contra animais.
PL 4548/1998	Dá nova redação ao art. 32 da Lei nº 9.605, de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.
PL 2.155/1996	Proíbe favores oficiais a entidades que promovam ou ajudem no sofrimento ou sacrifício físico de animais.
Senado Federal	
Proposição	Ementa
PL 639/2019	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para tipificar como crime de maus-tratos a conduta do agente público que, injustificadamente, sacrificar animais apreendidos ou deixar de soltá-los em seu habitat.

PL 2.950/2019	Dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera as Leis nos 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB), para tipificar crimes de maus-tratos a animais relacionados a ocorrência de desastres e para incluir os cuidados com animais vitimados por desastres na PNSB.
PLS 358/2018	Proíbe a venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial.
PLS 470/2018	Altera a Lei nº 9.605/1998, para elevar a pena de maus-tratos e estabelecer punição financeira para estabelecimentos comerciais que concorrerem para esta prática.
PLS 340/2015	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para aumentar a pena do crime de maus-tratos contra animais.
PLS 396/2015	Altera o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, para aumentar a pena do crime de maus-tratos contra animais.
PLS 650/2015	Dispõe sobre a proteção e defesa do bem-estar dos animais e cria o Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Bem-Estar dos Animais (SINAPRA); o Conselho Nacional de Proteção e Defesa do Bem-Estar dos Animais (CONAPRA); altera a redação do art. 2º da Lei no 7.173/1983; altera a redação do art. 32 da Lei no 9.605/1998; acrescenta o § 4º ao art. 1º da Lei nº 11.794/2008, e revoga a Lei nº 10.519/2002.
PLS 631/2015	Institui o Estatuto dos Animais e altera a redação do art. 32 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Quadro 1 - Proposições legislativas no Congresso Nacional

Fonte: Elaboração do autor.

As propostas legislativas possuem fundamentos múltiplos em suas justificativas, podendo-se destacar o reconhecimento de que a pena de maus-tratos é muito branda e, portanto, serviria como um estímulo à impunidade; a crescente reprovação da sociedade para a prática de atos vis contra os animais (em especial os animais de estimação), possuindo como objetivos a proibição da adoção de animais por quem cometeu maus-tratos; a cassação da inscrição estadual de empresas que provoquem maus-tratos a animais; o estabelecimento de notificação compulsória por parte das clínicas e estabelecimentos que manuseiam animais que identificarem maus-tratos; a criação de serviço de denúncia a maus-tratos e abandono de animais etc.

Desse modo, há elementos que permitem inferir uma evolução no contexto da declaração, em 2013, de Deputado Federal, na qual apresentava que a ausência de Políticas Públicas nacionais pode ser explicada em virtude de “políticas públicas de direitos para animais sempre foram tratadas como uma piada na Câmara dos Deputados” (R7, 2013) para a situação da existência de diversos projetos de lei com tramitação ativa e que tratam da questão dos maus-tratos aos animais, demonstrando uma evolução do posicionamento do Congresso Nacional no enfrentamento da questão animal e demonstrando uma evolução da discussão no território brasileiro (REGIS & CORNELLI, 2017).

Nesse contexto, em 2019, houve a apresentação do Projeto de Lei nº 1.095 que resultou na Lei Federal nº 14.064/2020 (BRASIL, 2020), a qual aumenta a pena para quem cometer maus-tratos, ao acrescentar o § 1º-A ao artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal (BRASIL, 1998).

A Lei Federal nº 14.064/2020 (BRASIL, 2020) é um importante avanço civilizatório, uma vez que cães e gatos são os principais animais que compõem o novo núcleo familiar: a família multiespécie (SEGUIN, ARAÚJO e CORDEIRO NETO, 2016). Some-se que a referida norma também se configura como um avanço na proteção da dignidade animal (cães e gatos) ao estabelecer pena de reclusão de no mínimo dois anos, deixando os maus-tratos de ser considerados infração penal de menor potencial ofensivo (ATAIDE JUNIOR & ATAIDE, 2020).

Entretanto, deve-se destacar que a Lei Federal nº 14.064/2020 (BRASIL, 2020) possui nítido caráter especista ao privilegiar o aumento da pena apenas quando o cometimento de maus-tratos envolver cães ou gatos (diferentemente do que propunha o texto original do Projeto de Lei nº 1.095/2019). Espera-se que, em breve, ocorra a evolução da matéria no Congresso Nacional, resultando em norma que aumente a pena para quem cometer maus-tratos contra qualquer animal.

Acrescente-se que não devem prevalecer, como ocorre com o Projeto de Lei nº 5.952/2009, proposições que objetivam reduzir a pena para quem comete maus-tratos, pelo contrário, deve-se aumentar ainda mais a pena e os instrumentos de fiscalização estatal, visando extirpar tal prática do seio da sociedade brasileira.

Ressalte-se que na presente análise partiu-se do entendimento que o Direito é uma produção humana que normatiza as relações e as interações sociais, estando em um constante processo de evolução, pois sofre pressão e influencia constante dos avanços científicos e dos anseios sociais (REALE, 2010; PEDROSA, 2008), estando o Direito Animal, em especial o Direito Animal brasileiro, em franca evolução (FRANCIONE, 2000; SINGER, 2004; REGAN, 2006; ATAIDE JUNIOR, 2019).

Conclui-se que os resultados obtidos demonstram uma preocupação do Poder Legislativo em normatizar as múltiplas formas da prática de maus-tratos, criar instrumentos

para sua melhor fiscalização e aumentar a pena imposta, em reconhecimento (implícito ou explícito) da senciência animal (SINGER, 2004), assim como em alinhamento à crescente conscientização da população em relação aos animais.

Esta conscientização pública resulta em anseios e pressões políticas perceptíveis pelo Congresso Nacional, que acabam se concretizando na apresentação, pelos parlamentares, de Projetos de Lei sobre a matéria e promovendo avanços no Direito Animal.

REFERÊNCIAS

ATAIDE JUNIOR, Vicente de P. Introdução ao direito animal brasileiro. **Rev Bras Direito Anim.** 2018 Set-Dez;13(3):48–76.

ATAIDE JUNIOR, Vicente de P. (coord.). **Comentários ao Código de Direito e Bem-estar Animal do Estado da Paraíba**: a positivação dos direitos fundamentais dos animais. Curitiba: Juruá, 2019.

ATAIDE JUNIOR, Vicente de P.; ATAIDE, Lucas Eduardo de Lara. Comentários sobre o crime qualificado de maus-tratos contra cães e gatos (art. 32, § 1º-A, Lei 9.605/1998). [Internet]. Teresina; 2020. **Jus.com.br**. Disponível: <https://jus.com.br/artigos/86787/comentarios-sobre-o-crime-qualificado-de-maus-tratos-contra-caes-e-gatos-art-32-1-a-lei-9-605-1998>. Acesso: 30 nov 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. **Resolução nº 1.236/2018**. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. [Internet]. Brasília; 2012. Disponível: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47542721/do1-2018-10-29-resolucao-n-1-236-de-26-de-outubro-de-2018-47542637. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. [Internet]. Brasília; 1988. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Decreto 16.590/1924**. Regulamenta as casas de diversões públicas. [Internet]. Rio de Janeiro; 1924. Disponível: <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1924;16590>. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 24.645/1934**. Estabelece medidas de proteção aos animais. [Internet]. Rio de Janeiro; 1934. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24645.htm. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 3.688/1941**. Lei das Contravenções Penais. [Internet]. Rio de Janeiro; 1941. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Lei 9.605/1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. [Internet]. Brasília; 1998. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. **Lei 14.064/2020**. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. [Internet]. Brasília; 2020. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm#art2. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 153.531-8/SC** [Internet]. Brasília; 1997. Disponível: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=211500>. Acesso: 15 out 2020]

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.514-7/SC** [Internet]. Brasília; 2005. Disponível: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266833>. Acesso: em 15 out 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.776-5/RN** [Internet]. Brasília; 2007. Disponível: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=469712>. Acesso: 15 out 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.856/RJ** [Internet]. Brasília; 2011. Disponível: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628634>. Acesso: em 15 out 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.983/CE** [Internet]. Brasília; 2016. Disponível: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12798874>. Acesso: 15 out 2020.

CASTRO, João M. A. **Direito dos Animais na legislação brasileira**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabres Ed., 2006.

FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos Direitos Animais**. São Paulo: Editora da Unicamp, 2000.

PEDROSA, Ronaldo L. **Direito em História**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

R7. **Políticas públicas para direitos dos animais sempre foram tratadas como piada na Câmara, diz deputado**. [Internet]. Brasília; 2013. Disponível: <https://noticias.r7.com/brasil/politicas-publicas-para-direitos-dos-animais-sempre-foram-tratadas-como-piada-na-camara-diz-deputado-29102013>. Acesso: 15 out 2020.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

REGAN, Tom. **Jaulas vazias: encarando o desafio dos direitos dos animais**. Porto Alegre: Lugano, 2006.

REGIS, Arthur H. P. **Vulnerabilidade como fundamento para os direitos dos animais: uma proposta para um novo enquadramento jurídico**. Beau Bassin: Novas Edições Acadêmicas, 2018.

REGIS, Arthur H. P.; CORNELLI, Gabriele. Situação jurídica dos animais e propostas de alterações no Congresso Nacional. **Rev. bioét. (Impr.)**. 2017; 25 (1): 191-7.

SEGUIN, Élica; ARAÚJO, Luciane Martins de; CORDEIRO NETO, Miguel dos Reis. Uma nova família: a multiespécie. **Revista de Direito Ambiental – RDA**. Vol. 82 (Abril - Junho 2016).

SINGER, Peter. **Libertação animal**. São Paulo: Lugano, 2004.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

